



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MIN.	VALOR MIN.
1	1368	Veículo por mês	Gestão integrada de frota veicular, compreendendo o fornecimento, implantação e operacionalização de solução tecnológica completa, em ambiente web e aplicativo mobile, destinada ao monitoramento, controle e gerenciamento em tempo real dos veículos oficiais, incluindo rastreamento contínuo por meio de dispositivos eletrônicos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional de aquisição para a Administração Pública, permanecendo a propriedade dos equipamentos sob responsabilidade da empresa contratada durante toda a vigência contratual. O comodato deverá abranger o fornecimento de todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo módulos de rastreamento, antenas, sensores e demais periféricos compatíveis, devidamente homologados e adequados às normas técnicas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega, instalação técnica especializada, configuração, calibração, ativação, testes operacionais e integração dos	31,98	R\$ 43.748,64



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			<p>equipamentos à plataforma tecnológica. Inclui-se, ainda, como obrigação inerente ao regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos, substituição imediata de equipamentos danificados, defeituosos, obsoletos ou inoperantes, atualização de firmware e componentes, bem como a retirada, desinstalação e recolhimento dos equipamentos ao término da vigência contratual, sem geração de custos adicionais ao contratante. A solução deverá contemplar suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial quando necessário, garantia de disponibilidade e estabilidade do sistema, segurança da informação e proteção dos dados gerados, além da emissão de relatórios gerenciais detalhados e personalizáveis, permitindo o acompanhamento em tempo real, a análise histórica das operações, a otimização dos recursos públicos, a redução de custos operacionais e o fortalecimento do controle administrativo e da transparência na gestão da frota.</p>		
2	1368	Veículo por mês	<p>Fornecimento e implantação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico veicular com conectividade móvel embarcada, destinada ao acompanhamento em tempo real das operações e ao reforço dos níveis de segurança e controle. O sistema deverá operar por meio de roteador veicular de padrão industrial, próprio para uso automotivo, compatível com redes</p>	400,00	R\$ 547.200,00



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

móveis 4G LTE, dotado de antenas externas de alto ganho, tecnologia de amplificação e redundância de sinal, com capacidade mínima de transmissão compatível com fluxo contínuo de dados e vídeo em tempo real, assegurando estabilidade de conexão, baixa latência e suporte a múltiplos acessos simultâneos por meio de rede Wi-Fi embarcada no padrão IEEE 802.11ac ou superior. A solução deverá permitir a captação de imagens internas por meio de, no mínimo 2 câmeras automotivas de alta definição, equipadas com sensor CMOS, resolução mínima HD ou Full HD, ângulo de visão amplo, tecnologia WDR para compensação de luminosidade, visão noturna infravermelha e estrutura reforçada para operação em ambiente sujeito a vibração, poeira e variações térmicas, com grau de proteção mínimo IP65. As imagens deverão ser registradas continuamente em equipamento de gravação veicular dedicado, com múltiplos canais de entrada, compressão de vídeo em padrão H.264 ou H.265, proteção contra perda de dados em desligamentos abruptos, gerenciamento automático de armazenamento e possibilidade de transmissão remota segura. O sistema deverá dispor de plataforma de análise inteligente baseada em algoritmos de inteligência artificial e visão computacional, capaz de identificar automaticamente comportamentos de risco do condutor, como uso de telefone



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			celular, fadiga, sonolência e distração, possibilitando a geração de alertas em tempo real, registro de eventos e produção de relatórios gerenciais para acompanhamento operacional e tomada de decisão. A solução deverá operar de forma integrada, com transmissão criptografada de dados, controle de acesso por níveis de permissão, sincronização de data, hora e localização, alta disponibilidade operacional e compatibilidade com padrões técnicos aplicáveis ao uso veicular, assegurando desempenho contínuo, confiabilidade dos registros e efetividade no monitoramento eletrônico.		
				VALOR TOTAL:	R\$ 590.948,64

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

A definição do objeto em lote único mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente recomendável em razão da natureza integrada, interdependente e funcionalmente indissociável dos componentes que compõem a solução de videomonitoramento eletrônico veicular e gestão tecnológica associada. Trata-se de um sistema que depende da perfeita interoperabilidade entre hardware embarcado, conectividade móvel, plataforma de software, infraestrutura de processamento de dados, serviços de instalação, operação, manutenção e suporte técnico contínuo, de modo que a fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a eficiência operacional, a confiabilidade do sistema e a adequada responsabilização contratual. Sob o ponto de vista técnico, a contratação em lote único assegura a padronização tecnológica da solução, evitando incompatibilidades entre equipamentos, protocolos de comunicação, formatos de dados, firmware, sistemas de gravação e plataformas de monitoramento. A experiência administrativa demonstra que a utilização de fornecedores distintos para partes críticas do sistema, como equipamentos, software e conectividade, tende a gerar dificuldades de integração, aumento de falhas operacionais, atrasos na resolução de incidentes e maior complexidade na gestão do contrato, impactando diretamente a continuidade e a qualidade do serviço



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

prestado. No aspecto operacional, a concentração da responsabilidade em um único contratado permite a gestão centralizada da solução, com definição clara de obrigações, níveis de serviço, prazos de atendimento, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico. Isso reduz riscos de conflitos de responsabilidade, evita a transferência indevida de culpa entre fornecedores e assegura maior celeridade na solução de problemas, especialmente em serviços críticos que demandam alta disponibilidade e resposta imediata. Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação por lote único favorece a economicidade e a eficiência da contratação, ao permitir a negociação integrada de preços, redução de custos logísticos, otimização da estrutura de suporte e eliminação de sobreposições contratuais. Além disso, simplifica os procedimentos de fiscalização, medição, pagamento e acompanhamento da execução, reduzindo o ônus administrativo para a Administração Pública e aumentando a previsibilidade contratual. Sob a ótica jurídica, a opção pelo lote único encontra respaldo no princípio da vantajosidade da contratação, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão por resultados. A divisão em lotes, embora seja regra quando tecnicamente viável, não é obrigatória quando houver justificativa técnica fundamentada, como no presente caso, em que a separação do objeto comprometeria a funcionalidade do sistema, a segurança da informação, a confiabilidade dos dados e a continuidade do serviço. Dessa forma, considerando a necessidade de integração plena entre software, equipamentos embarcados, conectividade, infraestrutura de dados e serviços correlatos, bem como a busca por maior segurança operacional, clareza de responsabilidades, redução de riscos e otimização dos recursos públicos, conclui-se que a estruturação do objeto em lote único integrado atende de maneira mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, efetividade e sustentabilidade da solução contratada.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

No âmbito da Administração Pública do Município de Capinzal, a experiência administrativa acumulada na gestão da frota oficial, especialmente no transporte escolar, na área da saúde e nos serviços operacionais, evidenciou fragilidades nos mecanismos tradicionais de controle e fiscalização. Tal realidade foi reforçada pela instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs), nos quais se constatou a dificuldade de produção de provas objetivas e de reconstrução fidedigna dos fatos ocorridos no interior dos veículos oficiais, gerando insegurança jurídica e limitações na instrução processual. Diante desse cenário, restou caracterizada a necessidade de adoção de mecanismos tecnológicos de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

monitoramento interno e rastreamento veicular, como medida preventiva, de controle institucional e de proteção ao interesse público, visando ao fortalecimento da governança, à melhoria da segurança dos usuários e servidores, bem como à qualificação da gestão da frota municipal. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a contratação de sistema integrado com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, por reduzir custos iniciais, evitar imobilização patrimonial, mitigar riscos de obsolescência tecnológica e assegurar manutenção, suporte técnico e continuidade operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

Sim. **Justificativa:**

Não.

**5.2 -
O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

Sim. **Justificativa:**

Não.

**5.3 -
HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

Não.

5.4 -

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens, durante **12** meses, a partir do seu



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.	
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.	
	<input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.	
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual? Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma executou ou se encontra executando, de maneira regular e satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em natureza, porte, quantidades e características técnicas, aptos a demonstrar sua capacidade operacional para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

**Por
que?**

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica mostra-se necessária e plenamente justificada em razão da natureza do objeto a ser contratado, o qual envolve a implantação, operação e manutenção de sistema integrado de monitoramento por vídeo e rastreamento veicular, diretamente vinculado à prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde e gestão da frota municipal. Trata-se de solução tecnológica que demanda conhecimento técnico especializado, experiência comprovada em ambientes operacionais similares, capacidade de suporte contínuo, estabilidade dos sistemas e aptidão para atender demandas em tempo real, sob pena de comprometer a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa. Nesse contexto, o Atestado de Capacidade Técnica constitui instrumento indispensável para a verificação prévia da aptidão operacional da licitante, permitindo à Administração aferir se a empresa possui experiência anterior compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto pretendido, conforme autorizado pela legislação vigente, notadamente pela Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência não possui caráter restritivo ou direcionador de competitividade, mas visa resguardar o interesse público, reduzir riscos de contratação ineficiente, prevenir a interrupção dos serviços e assegurar que o futuro contratado detenha condições técnicas reais para executar o objeto com qualidade, segurança, confiabilidade e continuidade operacional. Dessa forma, a imposição do Atestado de Capacidade Técnica revela-se medida proporcional, razoável e necessária, alinhada aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança jurídica e da proteção do interesse público, assegurando à Administração Municipal maior confiabilidade na execução contratual.

Não.

7.2 -

Declaração de ciência das informações necessárias para



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	o cumprimento da futura obrigação contratual.	
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar:	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>A presente análise de riscos visa identificar e avaliar os principais fatores que podem impactar a contratação e a execução do sistema integrado de monitoramento por vídeo e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, considerando a natureza tecnológica do objeto e sua vinculação direta a serviços públicos essenciais. Um dos riscos mais relevantes consiste na eventual contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, o que pode resultar em falhas operacionais, instabilidade do sistema e baixa qualidade na prestação dos serviços, comprometendo a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas, razão pela qual se mostra imprescindível a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.</i>	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Outro risco significativo refere-se à possibilidade de interrupção do sistema em decorrência de falhas técnicas, problemas de conectividade ou ausência de suporte especializado, situação que pode acarretar perda de controle operacional e prejuízos à gestão da frota, devendo ser mitigada por meio da definição de níveis mínimos de desempenho, prazos de atendimento e manutenção preventiva e corretiva. Também se identifica o risco de obsolescência tecnológica, comum em soluções baseadas em hardware e software, o qual pode comprometer a eficiência do sistema ao longo do tempo, sendo mitigado pela adoção do regime de comodato, que permite a substituição e atualização dos equipamentos sem ônus adicional relevante ao Município. Soma-se a isso o risco relacionado à segurança da informação e à proteção de dados, especialmente diante do tratamento de imagens e dados sensíveis, cuja mitigação exige a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados, a implementação de mecanismos de controle de acesso, criptografia e armazenamento seguro. Ademais, existe o risco de dependência excessiva do fornecedor, que pode dificultar futuras transições contratuais, devendo ser prevenido por meio da exigência de portabilidade de dados e padrões tecnológicos compatíveis. Por fim, identifica-se o risco operacional relacionado à adaptação dos servidores e motoristas ao uso do sistema, o qual pode ser mitigado mediante treinamentos adequados e suporte técnico contínuo. Assim, conclui-se que, embora existam riscos inerentes à contratação, estes são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de critérios técnicos, cláusulas contratuais específicas e mecanismos de governança, tornando a contratação viável e alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção do interesse público.

Não.

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O serviço deverá ser prestado de forma estimada, conforme a demanda, mediante solicitação formal da autoridade competente, garantindo que a entrega atenda às necessidades reais da contratante. O fornecimento deverá ocorrer em até 10 dias úteis a partir da autorização.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O objeto deverá ser entregue dentro dos limites do Município de Capinzal, CEP 89665-000, no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. A



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	Administração reserva-se o direito de indicar, sempre que necessário, outro local situado no território municipal para a realização da entrega, cabendo à contratada o pleno cumprimento da obrigação, inclusive com os encargos de transporte, descarregamento e alocação dos bens no local definido.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Prejudicado.
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
9.3 -	Meio Ordem bancária.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORMA DE PAGAMENTO	<p>Onde? Conta corrente da contratada.</p> <p>Qual o prazo? Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade e fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa:</p>
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p> <p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
9.6 -	Obriga-se a empresa vencedora:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal,



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- o) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação dos serviços, com poderes para representá-la na execução contratual.
- p) Designar novo preposto sempre que houver recusa justificada do indicado anteriormente pelo CONTRATANTE.
- q) Atender prontamente às determinações regulares expedidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- r) Alocar empregados em número suficiente e com capacitação técnica compatível com a execução do objeto, bem como fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando os padrões de qualidade, quantidade, tecnologia, normas técnicas e legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- s) Reparar, corrigir ou refazer, às próprias expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados.
- t) Abster-se, durante a vigência contratual, de contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual.
- u) Apresentar, quando solicitado, prova de regularidade junto à Seguridade Social, certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e demais encargos legais, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência.
- w) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal verificada no local da execução contratual.
- x) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo acesso irrestrito ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução do objeto.
- y) Paralisar imediatamente atividades que estejam sendo executadas de forma inadequada ou que representem risco à segurança de pessoas ou bens, sempre que determinado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- z) Promover, durante toda a vigência contratual, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais bens necessários à execução dos serviços.
- aa) Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução em adequadas condições de limpeza, segurança, higiene e disciplina.
- bb) Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer alteração nos métodos executivos previstos no memorial descritivo ou documento equivalente, para análise e aprovação.
- cc) Impedir a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- dd) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no certame ou para a contratação direta.
- ee) Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais cotas previstas em legislação específica.
- ff) Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o atendimento às reservas legais de vagas, indicando nominalmente os empregados enquadrados nessas condições.
- gg) Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro no dimensionamento quantitativo da proposta, inclusive custos variáveis futuros, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- hh) Cumprir integralmente as normas internas de segurança do CONTRATANTE, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- ii) Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- jj) Realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente com fundamento nas bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas.
- kk) Limitar o tratamento de dados pessoais às atividades estritamente necessárias à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, judicial ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- ll) Obter previamente a aprovação do CONTRATANTE para coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do serviço e providenciar o consentimento dos titulares quando exigido por lei.
- mm) Armazenar dados pessoais em ambiente seguro, com controle de acesso baseado em perfis, registro de logs, rastreabilidade das operações e vedação de compartilhamento com terceiros.
- nn) Interromper o tratamento de dados pessoais ao término do contrato ou quando cessar a necessidade de utilização e promover a eliminação integral dos dados e cópias existentes no prazo máximo de trinta dias, salvo obrigação legal em contrário.
- oo) Dar ciência formal aos seus empregados acerca das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e da Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- pp) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais acessados, durante a vigência contratual e pelo prazo mínimo de dez anos após o encerramento do contrato.
- qq) Cooperar com o CONTRATANTE no atendimento aos direitos dos titulares de dados, bem como em requisições do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- rr) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE o recebimento de qualquer solicitação de titular de dados pessoais e abster-se de respondê-la sem autorização formal.
- ss) Comunicar formalmente o Encarregado do CONTRATANTE no prazo máximo de vinte e quatro horas em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
- tt) Colaborar, quando solicitado, na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
- uu) Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- vv) Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, dispositivos, periféricos e componentes necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a câmeras veiculares, dispositivos de rastreamento, módulos de armazenamento, antenas, cabos, suportes, fontes de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema.
- ww) Instalar integralmente, às suas expensas, todos os equipamentos cedidos em comodato nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, observando padrões técnicos, normas de segurança, especificações do fabricante e boas práticas de engenharia.
- xx) Garantir que todos os bens cedidos em comodato estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e compatibilidade tecnológica, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas operacionais ou inadequações técnicas.
- yy) Manter a propriedade dos equipamentos cedidos em comodato durante toda a vigência contratual, assegurando ao CONTRATANTE o direito de uso pleno, contínuo e ininterrupto, sem qualquer ônus adicional.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- zz) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, incluindo substituição de peças, componentes e dispositivos defeituosos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- aaa) Substituir imediatamente, no prazo máximo estabelecido contratualmente, equipamentos danificados, inoperantes, obsoletos ou incompatíveis com o sistema, garantindo a continuidade da operação.
- bbb) Providenciar atualizações de firmware, software e sistemas embarcados necessários ao adequado desempenho dos equipamentos cedidos em comodato, sem interrupção relevante do serviço.
- ccc) Responder integralmente por perdas, danos, extravios, furtos ou roubos dos equipamentos cedidos em comodato, quando decorrentes de falha técnica, defeito de instalação ou ausência de mecanismos adequados de proteção.
- ddd) Abster-se de retirar, substituir ou remanejar equipamentos cedidos em comodato sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
- eee) Manter controle patrimonial individualizado dos equipamentos cedidos em comodato, com identificação por número de série, modelo, data de instalação, local de alocação e histórico de manutenção.
- fff) Disponibilizar relatório periódico ao CONTRATANTE contendo o inventário atualizado dos bens em comodato e o respectivo estado de conservação e funcionamento.
- ggg) Garantir compatibilidade dos equipamentos cedidos em comodato com a frota municipal existente e com eventuais ampliações futuras previamente autorizadas.
- hhh) Promover a desinstalação dos equipamentos cedidos em comodato ao término do contrato, quando



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

solicitado pelo CONTRATANTE, sem causar danos aos veículos, estruturas ou sistemas elétricos.

iii) Restituir os bens cedidos em comodato ao final da vigência contratual em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

jjj) Arcar integralmente com os custos de logística, transporte, instalação, retirada e substituição dos equipamentos cedidos em comodato.

kkk) Garantir que os equipamentos cedidos em comodato atendam às normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e requisitos dos órgãos reguladores competentes.

lll) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou elétricos causados aos veículos do CONTRATANTE em decorrência da instalação, operação ou retirada dos equipamentos.

mmm) Assegurar suporte técnico especializado contínuo para os equipamentos cedidos em comodato, inclusive atendimento remoto e presencial, quando necessário.

nnn) Garantir a interoperabilidade entre os equipamentos cedidos em comodato e a plataforma de gestão utilizada, assegurando estabilidade, integridade dos dados e funcionamento ininterrupto.

ooo) Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer necessidade de substituição tecnológica, upgrade de hardware ou alteração de arquitetura do sistema que impacte os equipamentos cedidos em comodato.

ppp) Abster-se de onerar, alienar, ceder, sublocar ou dar em garantia os equipamentos cedidos em comodato vinculados ao presente contrato.

qqq) Responder civil e administrativamente por eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos cedidos em comodato, quando atribuíveis à sua responsabilidade técnica ou operacional.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Reserva-se o direito de informar a dotação orçamentária em momento futuro, considerando tratar-se de uma ata de registro de preços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:

1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;
2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;
3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;
4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;
5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.

11.2 – Do RECEBIMENTO

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<p style="text-align: center;">11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</p>	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.</p>



12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 9 de junho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome:	Nome: Leandro Jacó Paza
Assinatura: _____	Assinatura: _____